



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017**  
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**  
**JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ**

**Processo Interno nº 3211/2017**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos prestadores interessados que receberá a partir de 03/12/2018 até o dia 21/12/2018, no horário de 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará - MG, propostas para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos em cirurgias eletivas aos usuários do SUS de Sabará, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, em REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR ou de HOSPITAL DIA constantes do Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, na modalidade LINHA DE CUIDADOS, em pacientes adultos e pediátricos, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

**1.2.** O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria 053/2017. A Comissão de Avaliação terá assessoria comissão de licitação e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Art. 199, § 1º da Constituição Federal prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

**2.2.** Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;



**2.3.** Artigo 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**2.4.** Aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

**2.5.** Portarias Ministeriais nº 3390/2013, 3410/2013 e 142/2014;

**2.6.** Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

**2.7.** Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

### **3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos em cirurgias eletivas aos usuários do SUS de Sabará, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, em REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR ou de HOSPITAL DIA constantes do Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, na modalidade LINHA DE CUIDADOS, em pacientes adultos e pediátricos, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabará são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços selecionados;

**4.2.** Todos os credenciados até o dia 08/01/2018 serão contatados e os valores previstos nestes contratos poderão ser revistos após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos,



a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo.

**4.2.1.** Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados a partir do dia 07/12/2018 serão contratados, tendo em vista que a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

**4.3.** Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) km do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

**4.3.1.** Prestação de serviços além dessa distância será considerada TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

**4.4.** Atender os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

**4.5.** Havendo mais de um credenciado para prestação de cada tipo de serviço, a distribuição da demanda será realizada com base nos seguintes critérios, obedecida a ordem abaixo:

1º - Especialidade do credenciado em consonância com o serviço demandado;

2º - Proximidade da sede ou filial do Prestador com a residência do usuário;

3º - Disponibilidade de agendamento.

4º - Rotatividade igualitária da demanda entre todos Contratados.

## **5. DOS PRAZOS**

**5.1.** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue à Av. Albert Scharlé, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, do dia 07/12/2017 ao dia 08/01/2018.

**5.2.** Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Solicitação de Credenciamento, datada, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

- 6.2.** Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 6.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com o município onde empresa encontra-se instalada, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.
- 6.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 6.9.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitida pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.
- 6.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- 6.12.** Prova de regularidade em relação as contribuições previdenciárias e a terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 6.13.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei Federal 8.666/93;
- 6.14.** Declaração do prestador que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou o § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8080/1990.
- 6.15.** Registros do Estabelecimento no Conselho de Classe competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**6.16.** Declaração formal de disponibilidade do pessoal adequado para a realização do objeto deste credenciamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.

**6.17.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro e pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

**6.18.** Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo da habitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

**6.19.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Secretaria de Administração do Município/Comissão Permanente de licitação.

**6.20.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos;

**6.21.** Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos.

**6.22.** As certidões ou documentos exigidos neste Edital, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos mesmos, exceto onde existia previsão legal ao contrário.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A partir do dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação iniciará o recebimento da documentação destacada no item 6 (seis) dos Prestadores de Serviços de Saúde interessados, em envelope fechado, devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além da identificação da Empresa e seu endereço completo, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 008/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**

**7.2.** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa Prestadora de Serviço.



**7.3.** Os documentos serão apresentados em uma única via;

**7.4.** No envelope poderá constar uma folha índice dos documentos.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são os praticados conforme tabela do SUS – SIGTAP com adicional de 100% da mesma (Ver Anexo Único). Para fins de pagamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos o Município adotará os valores da Tabela de Procedimentos, de Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, com adicional de 100%. Os valores dos procedimentos disponíveis para consulta no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

## **9. DA FONTE DO RECURSO**

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Homologado o procedimento, o representante legal da empresa credenciada será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

**10.2.** A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 03 (três) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais, desde que não haja qualquer pendência ou reclamação contra a CONTRATADA, hipótese em que ficará retida até a solução final.

**10.3.** A empresa credenciada deverá assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.

**10.4.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

**10.5.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto



relacionado com os serviços contratados.

**10.6.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 60 (sessenta) dias para o término do prazo de vigência contratual.

**10.7.** Os serviços objeto deste edital de credenciamento deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**10.8.** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.9.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**10.10.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

**10.11.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.12.** Os valores dos serviços serão atualizados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, bem como nas Leis nº 8.666/93 e nº 8080/90 e outras legislações correlatas, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla



defesa.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**12.1.** Os serviços propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, sempre sobre a supervisão da Secretária responsável pela pasta.





### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [fundomunicipal@sabara.mg.gov.br](mailto:fundomunicipal@sabara.mg.gov.br), no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min ou, ainda, para a Superintendência de Regulação em Saúde, no endereço constante à fl. 1, até o prazo final do credenciamento.

**13.2.1.** As respostas da Comissão de Avaliação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

**13.3.** As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará- MG, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação.

**13.3.1.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**13.3.2.** O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se a finalização dos procedimentos de saúde em andamento e o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**13.5.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**13.6.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

**13.7.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

**13.8.** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

**13.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

**13.10.** O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) ou na Secretaria de Saúde, situada à Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência - Sabará - no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**13.11.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de descredenciamento.

**13.12.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na Diário Oficial de Minas Gerais (DOE).

**13.13.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade a ela superior.

**13.14.** A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**13.15.** A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

**13.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

**13.17.** Integram este Credenciamento, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- ✓ Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ✓ Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE
- ✓ Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL
- ✓ Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sabará, 19 de novembro de 2018 .

Nicole Cuqui Alves  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017**

**DEMANDA REPRIMIDA DAS CIRURGIAS ELETIVAS COM VALOR DA TABELA SUS COM  
ACRESCIMO DE 100% DA MESMA**

<b>Grupo/Subgrupo</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Demanda Reprimida</b>	<b>Valor Tabela SUS Unitário</b>	<b>Valor da Tabela SUS em cima da Demanda Reprimida</b>	<b>Valor Total Acréscimo 100% em cima da Demanda Reprimida</b>
<b>0401-PEQUENAS CIRURGIAS</b>	0401020029 - ENXERTO DERMÓ-EPIDERMICO	2	R\$ 365,77	R\$ 731,54	R\$ 1.463,08
	0401020045 - EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	1	R\$ 356,81	R\$ 356,81	R\$ 713,62
	0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTACÃO DE RETALHO	5	R\$ 356,81	R\$ 1.784,05	R\$ 3.568,10
	0401020061 - EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	2	R\$ 347,77	R\$ 695,54	R\$ 1.391,08
	0401020070 - EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	4	R\$ 143,72	R\$ 574,88	R\$ 1.149,76
	0401020096 - EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	R\$ 480,06	R\$ 480,06	R\$ 960,12
	0401020100 - EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	20	R\$ 158,11	R\$ 3.162,20	R\$ 6.324,40
	0401020150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	4	R\$ 343,62	R\$ 1.374,48	R\$ 2.748,96
<b>Total Subgrupo</b>		<b>39</b>	<b>R\$ 2.552,67</b>	<b>R\$ 9.159,56</b>	<b>R\$ 18.319,12</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0402-TIREOIDE	0402010027 - PARATIREOIDECTOMIA	4	R\$ 581,91	R\$ 2.327,64	R\$ 4.655,28
	0402010035 - TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2	R\$ 425,63	R\$ 851,26	R\$ 1.702,52
	0402010043 - TIREOIDECTOMIA TOTAL	4	R\$ 451,37	R\$ 1.805,48	R\$ 3.610,96
	0402010051 - TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	1	R\$ 767,77	R\$ 767,77	R\$ 1.535,54
	0402020022 - SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	1	R\$ 719,47	R\$ 719,47	R\$ 1.438,94
<b>Total Subgrupo</b>		<b>12</b>	<b>R\$ 2.946,15</b>	<b>R\$ 6.471,62</b>	<b>R\$ 12.943,24</b>
0403-NEUROLOGICA	0403010012 - CRANIOPLASTIA	3	R\$ 719,47	R\$ 2.158,41	R\$ 4.316,82
	0403020050 - MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	1	R\$ 785,04	R\$ 785,04	R\$ 1.570,08
	0403020069 - MICRONEURORRAFIA	1	R\$ 1.401,75	R\$ 1.401,75	R\$ 2.803,50
	0403020123 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	29	R\$ 347,62	R\$ 10.080,98	R\$ 20.161,96
	0403050138 - SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	1	R\$ 800,70	R\$ 800,70	R\$ 1.601,40
	0403050146 - SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	6	R\$ 1.024,54	R\$ 6.147,24	R\$ 12.294,48
<b>Total Subgrupo</b>		<b>41</b>	<b>R\$ 5.079,12</b>	<b>R\$ 21.374,12</b>	<b>R\$ 42.748,24</b>
0404-OTORRINO	0404010016 - ADENOIDECTOMIA	36	R\$ 348,18	R\$ 12.534,48	R\$ 25.068,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0404010024 - AMIGDALECTOMIA	19	R\$ 306,57	R\$ 5.824,83	R\$ 11.649,66
0404010032 - AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	33	R\$ 337,22	R\$ 11.128,26	R\$ 22.256,52
0404010105 - ESTAPEDECTOMIA	4	R\$ 676,26	R\$ 2.705,04	R\$ 5.410,08
0404010113 - EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	6	R\$ 163,10	R\$ 978,60	R\$ 1.957,20
0404010121 - EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	3	R\$ 358,58	R\$ 1.075,74	R\$ 2.151,48
0404010210 - MASTOIDECTOMIA RADICAL	9	R\$ 757,13	R\$ 6.814,17	R\$ 13.628,34
0404010229 - MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	9	R\$ 483,55	R\$ 4.351,95	R\$ 8.703,90
0404010237 - MICROCIRURGIA OTOLOGICA	1	R\$ 376,75	R\$ 376,75	R\$ 753,50
0404010326 - SINUSOTOMIA BILATERAL	11	R\$ 349,24	R\$ 3.841,64	R\$ 7.683,28
0404010350 - TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	24	R\$ 618,15	R\$ 14.835,60	R\$ 29.671,20
0404010415 - TURBINECTOMIA	3	R\$ 315,65	R\$ 946,95	R\$ 1.893,90
0404010466 - PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	2	R\$ 450,83	R\$ 901,66	R\$ 1.803,32
0404010482 - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	13	R\$ 247,46	R\$ 3.216,98	R\$ 6.433,96
0404010555 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	1	R\$ 315,43	R\$ 315,43	R\$ 630,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	0404020070 - RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	4	R\$ 202,88	R\$ 811,52	R\$ 1.623,04
	0404020232 - RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	1	R\$ 397,38	R\$ 397,38	R\$ 794,76
	0404020321 - RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	3	R\$ 444,20	R\$ 1.332,60	R\$ 2.665,20
	0404020330 - SEPTOPLASTIA P/ CORRECAO DE DESVIO	1	R\$ 247,46	R\$ 247,46	R\$ 494,92
	0404020542 - REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	1	R\$ 252,40	R\$ 252,40	R\$ 504,80
	0404030130 - RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00
	0404030297 - OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1	R\$ 2.813,10	R\$ 2.813,10	R\$ 5.626,20
<b>Total Subgrupo</b>		<b>186</b>	<b>R\$ 11.015,52</b>	<b>R\$ 76.256,54</b>	<b>R\$ 152.513,08</b>
<b>0405-OFTALMO</b>	0405010010 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	10	R\$ 116,42	R\$ 1.164,20	R\$ 2.328,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	0405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
	0405010133 - RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	3	R\$ 650,66	R\$ 1.951,98	R\$ 3.903,96
	0405040202 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	18	R\$ 323,34	R\$ 5.820,12	R\$ 11.640,24
	0405040210 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	1	R\$ 259,20	R\$ 259,20	R\$ 518,40
	0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00	R\$ 806,00
	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	4	R\$ 543,00	R\$ 2.172,00	R\$ 4.344,00
	0405050135 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	1	R\$ 499,20	R\$ 499,20	R\$ 998,40
<b>Total Subgrupo</b>		<b>74</b>	<b>R\$ 2.839,82</b>	<b>R\$ 13.889,70</b>	<b>R\$ 27.779,40</b>
<b>0406-VASCULAR</b>	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	450	R\$ 582,04	R\$ 261.918,00	R\$ 523.836,00
	0406020574 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	190	R\$ 483,37	R\$ 91.840,30	R\$ 183.680,60
	0406020620 - RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	11	R\$ 20,74	R\$ 228,14	R\$ 456,28
<b>Total Subgrupo</b>		<b>651</b>	<b>R\$ 1.086,15</b>	<b>R\$ 353.986,44</b>	<b>R\$ 707.972,88</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>0407-CIRURGIA GERAL</b>	0407010173 - GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
	0407010211 - GASTROSTOMIA	2	R\$ 687,76	R\$ 1.375,52	R\$ 2.751,04
	0407010300 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	1	R\$ 799,13	R\$ 799,13	R\$ 1.598,26
	0407020217 - ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	1	R\$ 246,81	R\$ 246,81	R\$ 493,62
	0407020225 - EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	1	R\$ 335,35	R\$ 335,35	R\$ 670,70
	0407020241 - FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	R\$ 650,09	R\$ 650,09	R\$ 1.300,18
	0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1	R\$ 254,12	R\$ 254,12	R\$ 508,24
	0407020365 - REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1	R\$ 791,22	R\$ 791,22	R\$ 1.582,44
	0407020403 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1	R\$ 1.453,79	R\$ 1.453,79	R\$ 2.907,58
	0407030018 - ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	R\$ 1.161,31	R\$ 1.161,31	R\$ 2.322,62
	0407030034 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	46	R\$ 693,05	R\$ 31.880,30	R\$ 63.760,60
	0407030050 - COLEDOCOPLASTIA	3	R\$ 569,39	R\$ 1.708,17	R\$ 3.416,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	0407030069 - COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1	R\$ 617,41	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82
	0407030123 - ESPLENECTOMIA	1	R\$ 975,98	R\$ 975,98	R\$ 1.951,96
	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL	6	R\$ 539,92	R\$ 3.239,52	R\$ 6.479,04
	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	47	R\$ 445,51	R\$ 20.938,97	R\$ 41.877,94
	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	3	R\$ 413,43	R\$ 1.240,29	R\$ 2.480,58
	0407040153 - HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1	R\$ 360,66	R\$ 360,66	R\$ 721,32
	0407040161 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	R\$ 637,19	R\$ 637,19	R\$ 1.274,38
	0407040170 - LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	3	R\$ 606,15	R\$ 1.818,45	R\$ 3.636,90
	0407040226 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	2	R\$ 382,19	R\$ 764,38	R\$ 1.528,76
<b>Total Subgrupo</b>		<b>125</b>	<b>R\$ 16.970,46</b>	<b>R\$ 75.598,66</b>	<b>R\$ 151.197,32</b>
<b>0408-ORTOPEDISTA</b>	0408010037 - ARTROPLASTIA ESCAPULO- UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	1	R\$ 592,14	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28
	0408010045 - ARTROPLASTIA ESCAPULO- UMERAL PARCIAL	1	R\$ 613,35	R\$ 613,35	R\$ 1.226,70
	0408010053 - ARTROPLASTIA ESCAPULO- UMERAL TOTAL	1	R\$ 592,14	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	25	R\$ 295,75	R\$ 7.393,75	R\$ 14.787,50
0408010150 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	1	R\$ 378,70	R\$ 378,70	R\$ 757,40
0408010185 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1	R\$ 377,59	R\$ 377,59	R\$ 755,18
0408010215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	R\$ 379,15	R\$ 1.516,60	R\$ 3.033,20
0408020032 - ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	2	R\$ 230,37	R\$ 460,74	R\$ 921,48
0408020040 - ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48	R\$ 632,96
0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	1	R\$ 241,15	R\$ 241,15	R\$ 482,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408020369 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1	R\$ 368,64	R\$ 368,64	R\$ 737,28
0408020610 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO- LIGAMENTAR NA MAO	2	R\$ 258,26	R\$ 516,52	R\$ 1.033,04
0408030038 - ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	1	R\$ 1.303,00	R\$ 1.303,00	R\$ 2.606,00
0408030054 - ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	1	R\$ 2.781,70	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40
0408030097 - ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	1	R\$ 2.781,70	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40
0408030119 - ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 2.826,00
0408030232 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	1	R\$ 1.722,29	R\$ 1.722,29	R\$ 3.444,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408030259 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	1	R\$ 2.781,70	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40
0408030267 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1	R\$ 1.722,37	R\$ 1.722,37	R\$ 3.444,74
0408030275 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	3	R\$ 2.781,70	R\$ 8.345,10	R\$ 16.690,20
0408030283 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	2	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40	R\$ 11.126,80
0408030291 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	3	R\$ 2.781,70	R\$ 8.345,10	R\$ 16.690,20
0408030305 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	3	R\$ 2.781,70	R\$ 8.345,10	R\$ 16.690,20
0408030321 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	2	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40	R\$ 11.126,80
0408030380 - DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	8	R\$ 1.720,27	R\$ 13.762,16	R\$ 27.524,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408030402 - DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	2	R\$ 1.005,48	R\$ 2.010,96	R\$ 4.021,92
0408030410 - DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1	R\$ 1.785,92	R\$ 1.785,92	R\$ 3.571,84
0408030801 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	2	R\$ 2.640,73	R\$ 5.281,46	R\$ 10.562,92
0408030810 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS	1	R\$ 2.640,73	R\$ 2.640,73	R\$ 5.281,46
0408030844 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	1	R\$ 2.640,73	R\$ 2.640,73	R\$ 5.281,46
0408030895 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS	1	R\$ 2.620,73	R\$ 2.620,73	R\$ 5.241,46
0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	4	R\$ 1.635,27	R\$ 6.541,08	R\$ 13.082,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408040068 - ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	1	R\$ 1.916,09	R\$ 1.916,09	R\$ 3.832,18
0408040076 - ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	10	R\$ 1.678,87	R\$ 16.788,70	R\$ 33.577,40
0408040084 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	12	R\$ 1.635,27	R\$ 19.623,24	R\$ 39.246,48
0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	17	R\$ 1.214,72	R\$ 20.650,24	R\$ 41.300,48
0408040122 - EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1	R\$ 759,43	R\$ 759,43	R\$ 1.518,86
0408040157 - OSTEOTOMIA DA PELVE	1	R\$ 835,12	R\$ 835,12	R\$ 1.670,24
0408040165 - RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	1	R\$ 1.602,17	R\$ 1.602,17	R\$ 3.204,34
0408050039 - ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	11	R\$ 371,12	R\$ 4.082,32	R\$ 8.164,64
0408050047 - ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	6	R\$ 1.602,18	R\$ 9.613,08	R\$ 19.226,16
0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	12	R\$ 1.541,34	R\$ 18.496,08	R\$ 36.992,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	82	R\$ 1.154,84	R\$ 94.696,88	R\$ 189.393,76
0408050357 - SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	1	R\$ 284,06	R\$ 284,06	R\$ 568,12
0408050659 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	8	R\$ 355,81	R\$ 2.846,48	R\$ 5.692,96
0408050730 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	1	R\$ 268,42	R\$ 268,42	R\$ 536,84
0408050853 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1	R\$ 598,60	R\$ 598,60	R\$ 1.197,20
0408050926 - TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1	R\$ 1.330,37	R\$ 1.330,37	R\$ 2.660,74
0408060018 - ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	2	R\$ 253,93	R\$ 507,86	R\$ 1.015,72
0408060026 - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1	R\$ 258,26	R\$ 258,26	R\$ 516,52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408060034 - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1	R\$ 809,74	R\$ 809,74	R\$ 1.619,48
0408060042 - AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3	R\$ 338,03	R\$ 1.014,09	R\$ 2.028,18
0408060085 - BURSECTOMIA	3	R\$ 213,63	R\$ 640,89	R\$ 1.281,78
0408060093 - DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	1	R\$ 705,02	R\$ 705,02	R\$ 1.410,04
0408060123 - EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	2	R\$ 283,66	R\$ 567,32	R\$ 1.134,64
0408060166 - OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	4	R\$ 258,61	R\$ 1.034,44	R\$ 2.068,88
0408060182 - OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1	R\$ 327,25	R\$ 327,25	R\$ 654,50
0408060190 - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 645,68	R\$ 3.228,40	R\$ 6.456,80
0408060212 - RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	18	R\$ 91,49	R\$ 1.646,82	R\$ 3.293,64
0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	14	R\$ 368,03	R\$ 5.152,42	R\$ 10.304,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	3	R\$ 151,66	R\$ 454,98	R\$ 909,96
0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	1	R\$ 225,16	R\$ 225,16	R\$ 450,32
0408060441 - TENOLISE	3	R\$ 229,40	R\$ 688,20	R\$ 1.376,40
0408060450 - TENOMIORRAFIA	2	R\$ 205,91	R\$ 411,82	R\$ 823,64
0408060468 - TENOMIOTOMIA / DESINSERCAO	7	R\$ 208,94	R\$ 1.462,58	R\$ 2.925,16
0408060476 - TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	9	R\$ 680,20	R\$ 6.121,80	R\$ 12.243,60
0408060549 - TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA	2	R\$ 214,21	R\$ 428,42	R\$ 856,84
0408060557 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1	R\$ 420,20	R\$ 420,20	R\$ 840,40
0408060590 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	R\$ 555,83	R\$ 555,83	R\$ 1.111,66
0408060662 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	3	R\$ 232,28	R\$ 696,84	R\$ 1.393,68
<b>Total Subgrupo</b>	<b>334</b>	<b>R\$ 74.573,37</b>	<b>R\$ 323.069,05</b>	<b>R\$ 646.138,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>0409-GINECO/URO</b>	0409010057 - CISTOENTEROPLASTIA	2	R\$ 1.925,72	R\$ 3.851,44	R\$ 7.702,88
	0409010189 - LITOTRIPSIA	4	R\$ 386,87	R\$ 1.547,48	R\$ 3.094,96
	0409010219 - NEFRECTOMIA TOTAL	4	R\$ 853,65	R\$ 3.414,60	R\$ 6.829,20
	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	12	R\$ 801,50	R\$ 9.618,00	R\$ 19.236,00
	0409010324 - PIELOPLASTIA	1	R\$ 652,16	R\$ 652,16	R\$ 1.304,32
	0409010383 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1	R\$ 516,61	R\$ 516,61	R\$ 1.033,22
	0409010499 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1	R\$ 386,20	R\$ 386,20	R\$ 772,40
	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	8	R\$ 766,11	R\$ 6.128,88	R\$ 12.257,76
	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	7	R\$ 319,92	R\$ 2.239,44	R\$ 4.478,88
	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	3	R\$ 1.001,71	R\$ 3.005,13	R\$ 6.010,26
	0409030040 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	22	R\$ 594,68	R\$ 13.082,96	R\$ 26.165,92
	0409040118 - NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	1	R\$ 227,87	R\$ 227,87	R\$ 455,74
	0409040126 - ORQUIDOPEXIA BILATERAL	3	R\$ 385,32	R\$ 1.155,96	R\$ 2.311,92
	0409040134 - ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	10	R\$ 360,07	R\$ 3.600,70	R\$ 7.201,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0409040169 - ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	R\$ 350,13	R\$ 350,13	R\$ 700,26
0409040193 - RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	1	R\$ 225,86	R\$ 225,86	R\$ 451,72
0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	6	R\$ 256,97	R\$ 1.541,82	R\$ 3.083,64
0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1	R\$ 257,56	R\$ 257,56	R\$ 515,12
0409050032 - CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	3	R\$ 372,96	R\$ 1.118,88	R\$ 2.237,76
0409050075 - PLASTICA TOTAL DO PENIS	3	R\$ 505,02	R\$ 1.515,06	R\$ 3.030,12
0409050083 - POSTECTOMIA	7	R\$ 219,12	R\$ 1.533,84	R\$ 3.067,68
0409050091 - REIMPLANTE DE PENIS	1	R\$ 866,17	R\$ 866,17	R\$ 1.732,34
0409060020 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	2	R\$ 449,20	R\$ 898,40	R\$ 1.796,80
0409060038 - CONIZACAO	11	R\$ 443,66	R\$ 4.880,26	R\$ 9.760,52
0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAcao DO COLO DO UTERO	22	R\$ 167,42	R\$ 3.683,24	R\$ 7.366,48
0409060054 - CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	1	R\$ 137,38	R\$ 137,38	R\$ 274,76
0409060100 - HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	7	R\$ 460,08	R\$ 3.220,56	R\$ 6.441,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0409060119 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1	R\$ 770,70	R\$ 770,70	R\$ 1.541,40
0409060127 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1	R\$ 546,04	R\$ 546,04	R\$ 1.092,08
0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	32	R\$ 634,03	R\$ 20.288,96	R\$ 40.577,92
0409060178 - HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	91	R\$ 173,33	R\$ 15.773,03	R\$ 31.546,06
0409060194 - MIOMECTOMIA	3	R\$ 528,94	R\$ 1.586,82	R\$ 3.173,64
0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	13	R\$ 509,86	R\$ 6.628,18	R\$ 13.256,36
0409060232 - SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	53	R\$ 465,59	R\$ 24.676,27	R\$ 49.352,54
0409060267 - SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	3	R\$ 337,17	R\$ 1.011,51	R\$ 2.023,02
0409070017 - ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35	R\$ 238,70
0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	19	R\$ 472,43	R\$ 8.976,17	R\$ 17.952,34
0409070068 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	2	R\$ 372,54	R\$ 745,08	R\$ 1.490,16
0409070084 - COLPOPLASTIA ANTERIOR	1	R\$ 372,54	R\$ 372,54	R\$ 745,08
0409070149 - EXERESE DE CISTO VAGINAL	5	R\$ 372,54	R\$ 1.862,70	R\$ 3.725,40
0409070157 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	6	R\$ 224,68	R\$ 1.348,08	R\$ 2.696,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	0409070190 - MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96	R\$ 279,92
	0409070203 - OPERACAO DE BURCH	2	R\$ 457,67	R\$ 915,34	R\$ 1.830,68
	0409070220 - TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35	R\$ 238,70
	0409070262 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	4	R\$ 119,35	R\$ 477,40	R\$ 954,80
	0409070270 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	14	R\$ 372,89	R\$ 5.220,46	R\$ 10.440,92
	0409070300 - VULVECTOMIA SIMPLES	1	R\$ 128,44	R\$ 128,44	R\$ 256,88
<b>Total Subgrupo</b>		<b>399</b>	<b>R\$ 21.127,32</b>	<b>R\$ 161.362,97</b>	<b>R\$ 322.725,94</b>
<b>0410 - MAMA/PLASTICA</b>	0410010081 - PLASTICA MAMARIA MASCULINA	6	R\$ 450,64	R\$ 2.703,84	R\$ 5.407,68
	0410010111 - SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	25	R\$ 313,44	R\$ 7.836,00	R\$ 15.672,00
<b>Total Subgrupo</b>		<b>31</b>	<b>R\$ 764,08</b>	<b>R\$ 10.539,84</b>	<b>R\$ 21.079,68</b>
<b>0412-TORACICA</b>	0412010100 - TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	2	R\$ 733,68	R\$ 1.467,36	R\$ 2.934,72
<b>Total Subgrupo</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 733,68</b>	<b>R\$ 1.467,36</b>	<b>R\$ 2.934,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>0413-CIRURGIA REPARADORA</b>	0413030016 - LIPOASPIRACAO DE GIBA OU REGIÃO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAI	1	R\$ 836,62	R\$ 836,62	R\$ 1.673,24
	0413040020 - CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	1	R\$ 503,12	R\$ 503,12	R\$ 1.006,24
	0413040046 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	7	R\$ 621,84	R\$ 4.352,88	R\$ 8.705,76
	0413040097 - PREPARO DE RETALHO	2	R\$ 250,12	R\$ 500,24	R\$ 1.000,48
	0413040135 - RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	1	R\$ 281,72	R\$ 281,72	R\$ 563,44
	0413040143 - RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLS ESTAGIOS)	1	R\$ 338,95	R\$ 338,95	R\$ 677,90
	0413040151 - TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	1	R\$ 413,45	R\$ 413,45	R\$ 826,90
	0413040178 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	2	R\$ 741,69	R\$ 1.483,38	R\$ 2.966,76
	0413040216 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICAL EM UM ESTÁGIO	2	R\$ 503,12	R\$ 1.006,24	R\$ 2.012,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	0413040232 - TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	2	R\$ 391,88	R\$ 783,76	R\$ 1.567,52
<b>Total Subgrupo</b>		<b>20</b>	<b>R\$ 4.882,51</b>	<b>R\$ 10.500,36</b>	<b>R\$ 21.000,72</b>
<b>0414- BUCOMAXILOFACIAL</b>	0414010329 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	1	R\$ 361,11	R\$ 361,11	R\$ 722,22
	0414020413 - TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1	R\$ 323,34	R\$ 323,34	R\$ 646,68
<b>Total Subgrupo</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 684,45</b>	<b>R\$ 684,45</b>	<b>R\$ 1.368,90</b>
<b>0414-OUTRAS CIRURGIAS</b>	0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0415020069 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Subgrupo</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>		<b>1308</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.064.360,67</b>	<b>R\$ 2.128.721,34</b>
<b>Fonte: SIGTAP-DATATUS-RJ/SRS-SEMUSA/SUS</b>					

**DA UTILIZAÇÃO:** Poderá ser utilizada, para aquisições e serviços do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.





**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** a SEMUSA irá encaminhar os usuários do SUS e determinar, segundo sua necessidade, a frequência de encaminhamento dos procedimentos a serem realizados e/ou pacientes.

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DOS EXAMES:** Para fins de faturamento deverão ser apresentados relatórios mensais de prestação de contas ambulatoriais em sua totalidade (100%) acompanhados pelos pedidos de procedimentos autorizados previamente pela SEMUSA, acompanhados com cópia dos documentos de identidade, comprovante de residência, cartão SUS além de planilha mensal com a relação de todos os pacientes, data da realização, procedimentos com código e valor. A entrega deverá ser realizada na SEMUSA / Gerência de Regulação e Sistemas de Informação, situado na Avenida Albert Scharlet, n. 212, Paciência, CEP 34.535.100, Sabará – MG.

**AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS EXAMES:** Os procedimentos serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Saúde. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE mediante:

- a) Periodicamente a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básica da mesma, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
  - b) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
  - c) A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.
- Sobre o valor dos PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS incidirá o adicional de 100% (cem por cento a mais), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS.

- Os atendimentos ambulatoriais referentes aos procedimentos pré e pós-operatórios realizados na LINHA DE CUIDADOS até a alta definitiva do paciente (consultas médicas especializadas necessárias) aprovada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS serão remunerados de acordo com os valores unitários da Tabela de Procedimentos de Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, devendo onerar recursos do Teto MAC – de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde;
- Previamente à contratação, a Instituição deverá pactuar com a Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo estimado de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade – ANEXO ÚNICO – que serão disponibilizados para o Município, bem como a estimativa de procedimentos da LINHA DE CUIDADO – exames e consultas pré e pós-operatórias necessários até a alta definitiva do paciente, os quais irão compor a Ficha de Programação Orçamentária (FPO) que integrará o contrato a ser firmado.
- As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde deverão onerar a dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.
- O paciente que vier a necessitar de órteses e próteses caberá a contratada apresentar na hora do faturamento do procedimento cirúrgico, a nota fiscal da mesma, discriminando o nome do cliente que será utilizado;
- Caso o paciente (adulto/pediátrico) venha necessitar de Centro de Terapia Intensiva (CTI) ou Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), serão pagas as diárias conforme valor da tabela SUS – SIGTAP (sem acréscimo de valor na mesma), ficando a cargo da contratada na hora do faturamento cobrar tais procedimentos/serviços;

**DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:** Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- b) O encaminhamento e o atendimento aos usuários serão realizados de acordo com as regras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

estabelecidas para a referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador e das Centrais de Regulação Regionais deste Município.

- c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste Contrato.
- d) A CONTRATADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade operacional necessária para o atendimento do volume assistencial definido no presente instrumento, conforme PLANO DE TRABALHO.
- e) Garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas às normas do Sistema Único de Saúde.
- f) Observância integral dos protocolos técnicos assistenciais e de regulação, assim como regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

§ 1º. Os serviços ora contratados serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Após a reavaliação, as partes poderão alterar os valores limites deste CONTRATO, mediante justificativas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SECRETARIA.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA;

§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais da CONTRATADA:

I - membro de seu corpo clínico;

II - profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - profissional autônomo que eventual ou permanentemente presta serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item:

III do parágrafo primeiro: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

§ 3º. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo indenização a qualquer título a ser paga pela CONTRATANTE. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - pacientes serão internados em enfermaria destinada ao hospital dia/ambulatório com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas.

II - será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes;

III - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO;

IV - em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, estes terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.

§ 4º. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercida pela SECRETARIA sobre a execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, incluindo-se encargos decorrentes de rescisões contratuais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

§ 6º. A eventual mudança do endereço deverá ser imediatamente comunicada a SECRETARIA.

§ 7º. A CONTRATADA deverá notificar a SECRETARIA de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

§ 8º. A CONTRATADA ficará desobrigada de atendimento aos usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidas pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

§ 9º. A CONTRATADA obriga-se, ainda,

a: I. Manter atualizados os prontuários médicos e devolução dos mesmos para o arquivo médico da Unidade onde os serviços são executados, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;

II. Informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma;

III. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

IV. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

V. Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária e aberta a pacientes do SUS internados;

VI. Esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VII. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

VIII. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

IX. Assegurar aos pacientes o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso;

X. A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos pacientes, RELATÓRIO DO ATENDIMENTO PRESTADO, com os seguintes dados:

- a) nome do paciente;
- b) nome do estabelecimento de saúde;
- c) localidade;
- d) motivo da internação;
- e) data da internação;
- f) data da alta;
- g) tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- h) diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

§ 10º. O RELATÓRIO de alta a ser entregue ao paciente ou responsável legal deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

§ 11º. A CONTRATADA fica obrigada a seguir as normas do SUS, elencadas e definidas na PT/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, ou outras que venham a ser publicadas:

- ✓ Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- ✓ Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- ✓ Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- ✓ Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado; Processo nº 2015
- ✓ Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

**Período do Credenciamento:** O credenciamento ficará aberto para entrega dos documentos no período de 07/12/2017 a 08/01/2018, e os valores previstos nestes contratos poderão ser revistos após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo, até o dia 31/12/2018. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados até 08/01/2018 serão contratados, a partir de 08/12/2017, tendo em vista que a partir dessa data a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará. O credenciamento será analisado e julgado pela comissão designada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Wander José Goddard Borges e terá assessoria da Procuradoria Geral do Município. Fará parte desta comissão: Rômulo Morato dos Santos; Dr. Gennaro Antonucci Amaral e Nice Maria de Oliveira Costa.

**Distância do Prestador da Prefeitura Municipal de Sabará:** Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

**Prazo de entrega:** Prestação de serviço com atendimento imediato, após emissão e entrega da Ordem de Fornecimento

**Forma de pagamento:** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**Fiscal do Contrato:** Rômulo Morato dos Santos, cargo: Assessor Técnico II, matrícula: 26.731.



**ANEXO II**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/ 2017**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ [nome da instituição], CNPJ nº \_\_\_\_\_ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob n. \_\_\_\_\_ [nº do CNES da instituição], com sede na [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento perante ao MUNICÍPIO DE SABARÁ para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de \_\_\_\_\_ em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Sabará, conforme termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do Edital do Chamamento Público 008/2017 e do Contrato de Prestações de Serviços, comprometendo-se a prestar seus serviços para os quais foi contratada.

-----, ---- de ----- de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal identificado)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE**

Prezados Senhores:

Eu, ....., representante legal da credenciada abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Sabará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, a ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura, nome e cargo)  
**EMPRESA**



**ANEXO IV**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/ 2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL**

\_\_\_\_\_ [nome da instituição], CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde, sob n.\_\_\_\_\_ [nº do CNES da instituição], com sede na  
\_\_\_\_\_ [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, DECLARA que  
possui capacidade de atender \_\_\_\_\_ (nº de procedimentos) procedimentos de \_\_\_\_\_  
por mês.

-----, --- de ----- de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal identificado)



ANEXO V

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/ 2017

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Chamamento Público n.º 008/2017, Processo Interno nº 3211/2017, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos em cirurgias eletivas aos usuários do SUS de Sabará, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, em REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR ou de HOSPITAL DIA constantes do Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, na modalidade LINHA DE CUIDADOS, em pacientes adultos e pediátricos, conforme Chamamento Público 008/2017 e anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Rômulo Morato dos Santos – matrícula 26.731.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



**CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes**

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;



d) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos procedimentos realizados;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Poderão participar Instituições que possuam experiência anterior na prestação de serviços de no mínimo 02 (dois) anos;

b) Os serviços poderão ser realizados em regime ambulatorial, hospitalar ou de hospital dia;

c) Disponibilizar profissionais para realização de cirurgias eletivas em pacientes adultos e/ou pediátricos;

d) Ofertar os serviços na modalidade LINHA DE CUIDADO, que compreende a realização de consultas médicas (incluídas aqui as avaliações pré e pós operatórias), solicitação e avaliação dos resultados de exames de apoio diagnóstico, realização do procedimento cirúrgico e anestésico, acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, para adultos e/ou crianças, até a alta definitiva;

e) O encaminhamento dos pacientes com indicação de avaliação para cirurgias eletivas em fila de espera será feito mediante regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

**f) Os interessados deverão aceitar os valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, de Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, adotados pelo município para remuneração dos serviços.**

g) A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

h) O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste processo, posto que esses empregados não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

i) Garantir a boa qualidade dos procedimentos fornecidos.

j) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato.

k) Fornecer os procedimentos de acordo com as especificações exigidas;

l) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

m) Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos exames de seu estabelecimento até o local determinado; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.



- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento.
- p) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- r) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e pelos órgãos competentes.
- s) Apresentar declaração contendo todos os dados para contato com a empresa no documento deve constar nome, endereço, telefone, e-mail, para contado com as seguintes áreas: comercial, faturamento e diretoria geral;
- t) Apresentar CERTIFICADO(S) TÍTULO(S) UNIVERSITÁRIO(S) DO(S) PROFISSIONAL(is) CAPACITADO(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO OS DADOS DO PROFISSIONAL.
- u) Apresentar o TITULO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO).
- v) A CONTRATADA disponibilizará local adequado (ambientes: ambulatorial, hospitalar e hospital dia) para a realização dos procedimentos, equipamentos e materiais médicos necessários para a realização de consultas e procedimentos objeto desta licitação e demais profissionais de necessários.
- w) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- x) Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, ou que venham a ser devidos em razão da avença, permitindo à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;



c) A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficha nº xxx e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção**

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante a notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;

c) desviar-se do escopo de trabalho;





- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;
- i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para a Administração.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste Contratual**

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento dos Serviços**

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

**Parágrafo Segundo** - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Administração:

Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal

Fazenda:

Saúde:

Fiscal:

Controladoria:

CONTRATADA  
Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_